

CONSELHO REGULADOR

DELIBERAÇÃO N.º 63/CR-ARC/2022

de 22 de novembro

**QUE APROVA O ORÇAMENTO DA ARC PARA O ANO
ECONÓMICO DE 2023**

Cidade da Praia, 22 de novembro de 2022

CONSELHO REGULADOR

DELIBERAÇÃO N.º 63/CR-ARC/2022

de 22 de novembro

I – ENQUADRAMENTO

Anualmente a ARC elabora o seu projeto de orçamento que, depois de aprovado, é remetido à Assembleia Nacional e ao Ministério das Finanças, para efeitos de integração no Orçamento Privativo daquele Órgão de Soberania, conforme o estabelecido nos números 4 e 5 do Artigo 48.º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, na nova redação que lhe foi dada pela Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro.

Nos termos definidos pela alínea b) do n.º 2 do Artigo 22.º dos Estatutos da ARC, compete ao Conselho Regulador, no exercício das suas funções de definição e condução das atividades da ARC, *“Aprovar os planos de actividades e o projecto de orçamento, bem como os respectivos relatórios de actividades e contas”*.

Assim,

No uso das suas atribuições e competências;

II - DELIBERAÇÃO

O Conselho Regulador da ARC, reunido na sua 24.^a sessão ordinária, realizada no dia 22 de novembro do ano de 2022, **DELIBERA:**

- Aprovar o orçamento da ARC para o ano económico de 2023, com os mapas e as informações anexos e que dela fazem parte integrantes.

- Fixar o limite para a realização das despesas em 79.281.910\$35 (setenta e nove milhões, duzentos e oitenta e um mil, novecentos e dez escudos e trinta e cinco centavos).

A presente Deliberação entra em vigor no dia da sua aprovação e produz efeitos imediatos.

O Conselho Regulador,
/Armina Pereira de Barros, Presidente/
/Maria Augusta Évora Tavares Teixeira/
/Alfredo Henriques Mendes Dias Pereira/
/Karine Carvalho Andrade Ramos/